



DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Declara de utilidade pública para fins de recebimento em doação por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo especificados e dá outras providências.”

JAMIL SERON, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e **CONSIDERANDO:**

- o estado de inatividade por um ano ininterrupto do Centro Literário e Recreativo de Tabapuã – CLRT, donde se inclui a sede social e a área de lazer, somados à premente necessidade da municipalidade em abrigar os órgãos governamentais, os quais demandam enormes gastos com pagamentos de alugueis e acessórios, bem como a necessidade de implantar novos projetos de lazer, sociais e assistenciais, principalmente às famílias de baixa renda.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na alínea “p”, do art. 5º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal nº. 9.785/99), ainda nos termos dos Artigos 60, VI e 69, I, “e”, todos da Lei Orgânica Municipal, para fins de recebimento em doação, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir especificados, assim discriminados:

- 1) Um prédio sito na Avenida Rodolfo Baldi sob n.º 920, na cidade de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, e seu respectivo terreno de formato irregular, medindo 22,00 (vinte e dois metros) de frente para a Avenida Rodolfo Baldi; 23,00 (vinte e três) metros nos fundos, divisando com Maurício Vitório Calseverini (antigo Calil Chamé); por 44,00 (quarenta e quatro) metros de um lado, divisando com o Sindicato Rural de Tabapuã (antigo Mathias Dias de Toledo); e, de outro lado, com Vergílio Cezar Carleto Camargo e Liscano José Blanco Veroneze (antigo Castorino de Macedo Musa); perfazendo uma área total de 994,00 metros quadrados; objeto da transcrição n.º 943, de 07 de março de 1940, do Livro 3-A, de Transcrição das Transmissões, às fls. 126; CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL local em nome do Centro Literário e Recreativo de Tabapuã – CLRT (sede social), sob n.º 50074023301.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



- 2) Um prédio sito na Rua Manoel Ianhes s/n.º, na cidade de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, e seu respectivo terreno de formato regular, medindo 44,50 (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Manoel Ianhes; 44,50 (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) nos fundos, divisando com o Lar Vale do Sol; 54,80 (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros), de um lado, divisando com a Avenida Benjamin Constant; 54,80 (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros), de outro lado, divisando com Danilo Garcia e Outra, João Pereira Ayres, Maria Cristina Baia e Outros e Adelino Barbosa Moreira; perfazendo um total de 2.483,80 metros quadrados; CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL local sob n.º 50074023301; de posse mansa, pacífica e ininterrupta do Centro Literário e Recreativo de Tabapuã – CLRT (sede recreativa).

Artigo 2º. – A declaração de utilidade pública, objetiva a possibilidade de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação dos imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior, a fim de abrigar diversos órgãos governamentais e a implantação de novos projetos de lazer, sociais e assistenciais, que venham atender os interesses da comunidade local.

Artigo 3º. - Fica declarado de caráter urgente a declaração de utilidade pública, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41.

Artigo 4º. – As despesas decorrentes da presente lei decorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, 18 de Novembro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

